



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 20/2020

CONTRATO N°: 17/2016

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO: 10/12/2016, D.O.U. N° 251, Seção 3, Pág. 154.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATADA: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 17/2016, reajustando o valor unitário da USU, de R\$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos) para R\$ 19,59 (dezenove reais e cinquenta e nove centavos), no período de 23/11/2017 a 22/11/2018; para R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos), no período de 23/11/2018 a 22/11/2019; e para R\$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos), no período de 23/11/2019 a 29/12/2020, alterando o valor do contrato dos atuais R\$ 7.385.826,24 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) anuais para R\$ 8.628.615,66 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) anuais, referente ao período de 23/11/2017 a 28/12/2017; para R\$ 7.592.913,73 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos) anuais, referente ao período de 29/12/2017 a 22/11/2018; para R\$ 7.684.648,65 (sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) anuais, referente ao período de 23/11/2018 a 22/11/2019; e, por fim, para R\$ 7.627.700,23 (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais e vinte e três centavos) anuais, referente ao período de 23/11/2019 a 29/12/2020, representando uma diferença estimada a ser recomposta de R\$ 772.732,02 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e dois centavos) sobre o valor atual do contrato, referente ao período de 23/11/2017 a 29/12/2020, em razão do reajuste de preços pela variação do Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulada entre dezembro de 2016 a novembro de 2017, dezembro de 2017 a novembro de 2018 e dezembro de 2018 a novembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Sexta do referido contrato.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira**,
Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos, em 27/03/2020, às 13:40,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da
Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador
7156991 e o código CRC 2C1BD324.

Referência: Processo nº 58701.002280/2015-68

SEI nº 7156991



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE CONTRATOS

Despacho nº 83/2020/SE/SAA/CGLC/CCONT/DIAC

Processo nº 58701.002280/2015-68

Interessado: Subsecretaria de Tecnologia da Informação

Em 16 de março de 2020.

Assunto: Termo de Apostilamento nº 20/2020 – Contrato Administrativo nº 17/2016.

Senhora Chefe de Divisão,

1. Trata o presente do reajuste de preços do Contrato Administrativo nº 17/2015, firmado entre o Ministério da Cidadania e a empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA cujo objeto é a prestação de serviços técnicos que envolvem a implantação, operação e gestão continuada de Central de Suporte Técnico, com registro e acompanhamento de serviços de terceiros, visando prover o Ministério da Cidadania de serviços de manutenção e evolução da saúde operacional de infraestrutura e processos de trabalho remunerados exclusivamente por serviços entregues aferidos por Acordos de Nível de Serviço (ANS), decorrente da análise da solicitação feita pela Contratada, por meio do Ofício HEPTA/GECOM-0095.0412019, datado de 17/10/2019, SEI nº 5656632, e em observância à Cláusula Sexta do Contrato, SEI nº 3160919, fls. 89-97.

2. Conforme Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 17/2016, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 10.192, de 14.02.2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo que nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do ultimo reajuste.

3. Salienta-se que logo o marco inicial para a contagem do prazo de 1 (um) ano para reajuste de preços se iniciou no dia 23/11/2016. Assim, a Contratada adquiriu o direito de ter seus preços reajustados a partir de 23/11/2017.

4. Todavia, cumpre destacar que em 23/11/2016, o IPCA já havia sido divulgado pelo IBGE, em 09/11/2016, conforme documento SEI nº 7168841. Portanto, considera-se que os valores propostos pela Contratada, à época da pregão, já estavam devidamente

atualizados. Assim, conforme orientações exaradas pelo Parecer Jurídico nº 451/2016/CONJUR-MINC/CGU/AGU, SEI nº 4000054, para aferição do mês do índice acumulado a ser utilizado, deve-se excluir o mês do marco inicial e considerar o mês posterior, a fim de que não ocorra a consideração, por duas vezes, da inflação de um referido mês:

16. Nesse contexto, na recomposição de preço, reajuste, cabe a área técnica verificar no momento da contratação se a proposta apresentada pelo licitante vencedor já se encontrava devidamente atualizada ou não considerando o índice de reajuste do respectivo mês.

17. Em caso positivo, a redação da cláusula contratual relativa a reajuste deverá expressar a contagem de prazo excluindo o mês de apresentação da proposta. Caso contrário, deverá constar como início de prazo, para o reajuste, o mês da apresentação da proposta.

18. O que não pode ocorrer, repita-se, é se considerar, por duas vezes, a inflação de um referido mês no reajuste anual do contrato.

5. Assim, foi apurada a variação acumulada do IPCA/IBGE de dezembro de 2016 a novembro de 2017, resultando no percentual de 2,803850%. Na sequência, foi apurada a variação acumulada do IPCA/IBGE de dezembro de 2017 a novembro de 2018, resultando no percentual 4,045890%. E, por fim, identificamos o percentual de 3,274840%, acumulado entre dezembro de 2018 a novembro de 2019, conforme informações da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, SEI nº 7043825.

6. Nesse sentido, esta Divisão de Avaliação Econômica de Contratos - DIAC elaborou a planilha SEI nº 7044749, da qual se depreende que o valor unitário da USU passará de R\$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos) para R\$ 19,59 (dezenove reais e cinquenta e nove centavos), no período de 23/11/2017 a 22/11/2018; para R\$ 20,39 (vinte reais e trinta e nove centavos), no período de 23/11/2018 a 22/11/2019; e para R\$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos), no período de 23/11/2019 a 29/12/2020, alterando o valor do contrato dos atuais R\$ 7.385.826,24 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) anuais para R\$ 8.628.615,66 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) anuais, no período de 23/11/2017 a 28/12/2017; e para R\$ 7.592.913,73 (sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil novecentos e treze reais e setenta e três centavos) anuais, no período de 29/12/2017 a 22/11/2018; e para R\$ 7.684.648,65 (sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) anuais, no período de 23/11/2018 a 22/11/2019; e por fim, para R\$ 7.627.700,23 (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais e vinte e três centavos) anuais, referente ao período de 23/11/2019 a 29/11/2020, totalizando uma diferença estimada a ser recomposta de R\$ 772.737,02 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e dois centavos) sobre o valor atual do contrato, no período de 23/11/2017 a 29/12/2020, em razão do reajuste de preços pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado entre dezembro de 2016 a novembro de 2017, entre dezembro de 2017 a novembro de 2018 e entre dezembro de 2018 a novembro de 2019, e em conformidade com a Cláusula Sexta do referido contrato, despesa essa certificada sob SEI nº 7151744.

7. A análise considerou execução linear do valor unitário do USU's por todo o período de incidência do reajuste de preços. Dessa forma, reforçamos que o valor a ser recomposto, acima referido, é também meramente ilustrativo, sendo imperioso que a

Gestão e/ou Fiscalização Contratual observe os novos valores e a quantidade de serviços que foram de fato utilizados, com vistas à apuração, a título de retroativos, dos valores efetivamente devidos à Contratada, autorizando, após a formalização do Termo de Apostilamento, o faturamento da diferença apenas do que de fato foi executado e é devido.

8. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para conhecimento e remessa à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e, se de acordo, assinatura do Termo de Apostilamento nº 20/2020, SEI nº7156991, com solicitação de posterior devolução dos autos à Coordenação de Contratos, para demais providências necessárias.

Atenciosamente,

RICARDO DE VASCONCELOS BARROS
Técnico de Nível Superior

De acordo.

Encaminhe-se à CCONT na forma proposta.

NICELLI HONÓRIO FEITOSA
Chefe da Divisão de Avaliação Econômica de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CGLC na forma proposta.

LILIAN DE ASCENÇÃO GUEDES
Coordenadora de Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e, se de acordo, assinatura do Termo de Apostilamento nº 20/2020, SEI nº7156991, com posterior remessa à Coordenação de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para reforço de empenho e ulterior restituição à Coordenação de Contratos para continuidade.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Coordenador Geral de Licitações e Contratos

De acordo.

Encaminhe-se à CEOF para reforço de empenho consoante Certificação Orçamentária SEI nº 7151744, após assinatura de Termo de Apostilamento nº 20/2020, com posterior devolução à CCONT, na forma proposta.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Subsecretário de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barros, Técnico(a) de Nível Superior**, em 16/03/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Nicelli Honório Feitosa, Chefe de Divisão de Avaliação Econômica de Contratos**, em 16/03/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascenção Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 25/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto**, em 25/03/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 27/03/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 7160393 e o código CRC 1782C7BA.